



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2019

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Gestão, Sra. Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, emitida pela SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **S.A. GÔNDOLAS DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.177.776/0001-56, sediada na Rodovia BR 040, nº 516, Complemento KM 516, Bairro Vereda, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33.822-502, neste ato representada por Valdenir Rodrigues de Sá, inscrito no CPF sob o nº 974.301.376-87 e CI nº MG - 7.293.222 SSP/MG, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 177/2019, Pregão Presencial nº 100/2019 em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 177/2019 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ARMAZENAGEM METÁLICAS, MINI PORTA PALLETS, ESCADAS E ESTRUTURA DE MEZANINO, PARA ATENDER DEMANDA ESTIMADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único : Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão, por meio dos gestores de contrato, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTES CONTRATOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os

princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

3.5. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;

3.6. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.8. Emitida as autorizações de fornecimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 30 trinta dias úteis, contados do recebimento das respectivas autorizações, para entregar os móveis nos locais indicados e o prazo de 15 (quinze) dias corridos para concluir sua instalação e ativação;

3.9. As entregas deverão ser realizadas no Almoarifado Central, situado a Avenida Rodoviária, nº. 1.313, Bairro Vargem do Lobo e/ou conforme endereço informado na autorização de fornecimento.

3.10. O dia e horário para a entrega e montagem dos bens permanentes no almoxarifado deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1479/3688-1456, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

3.11. As entregas e montagens deverão ser feitas com o acompanhamento de técnicos indicados pelo município devidamente qualificados para acompanharem e validarem as estruturas de armazenagem adquiridas;

3.12. No ato do recebimento dos bens móveis constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas;

3.13. Serão rejeitados todos os itens referentes às autorizações de fornecimento, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca, nota fiscal e quantidade;

3.14. Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;

3.15. De forma alguma o servidor público receberá os bens sem a devida conferência.

3.16. Fornecer e instalar as estruturas metálicas de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram este instrumento e com a marca e demais condições constantes da proposta de preços da **CONTRATADA**;

3.17. Efetuar a montagem dos materiais no prazo máximo de 15 dias corridos após efetuar a entrega no setor solicitante com Acompanhamento de técnicos indicados pelo município devidamente qualificados, tudo em conformidade a orientação 'in loco' dos técnicos responsáveis pela gestão e operacionalização do acervo documental do Arquivo municipal;

3.18. Os gestores de contratos de cada secretaria serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, devendo executar ainda as seguintes atividades, dentre outras:

3.18.1. Acompanhar a execução do objeto deste contrato, observando sempre as descrições, especificações, embalagens e marcas dos produtos descritas na ordem de compra;

3.18.2. Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

3.18.3. Comunicar aos fornecedores os fatos que exijam medidas corretivas;

3.18.4. Acompanhar o processo de alteração de marcas, emitindo relatório técnico de análise do (s) produto (s);

3.18.5. Atestar as notas fiscais, confirmando o regular fornecimento dos bens e encaminhá-las para liquidação de despesa, acompanhadas das respectivas ordens de compras.

3.19. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;

3.20. As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.

3.21. No caso de recusa no recebimento dos bens moveis, por algum desacordo com este Termo, caberá à **CONTRATADA** proceder à substituição/regularização no prazo máximo de 10 dias úteis.

3.22. Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação para tal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados.

3.23. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.24. A garantia deverá ser prestada nos locais de instalação dos equipamentos, observando todas as especificações e condições constantes deste instrumento,

3.25. O período de garantia mínimo será de 24 (vinte e quatro) meses pelo fabricante, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos instalados, objeto do contrato, respeitadas as condições normais de utilização por parte do **CONTRATANTE**.

3.26. A **CONTRATADA** responderá, durante o período da garantia, pela qualidade e segurança das estruturas mini-porta pallets e seus componentes, devendo efetuar a troca imediata de componentes com defeitos de fabricação, bem como a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições decorrentes do procedimento de instalação, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

3.27. A **CONTRATADA** não ficará isenta de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o recebimento, pelo setor solicitante.

3.28. O não cumprimento do estabelecido no edital acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

3.29. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

3.30. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.

4.6. Disponibilizar pessoal técnico qualificado e em quantidade suficiente para a coordenação das atividades durante a entrega do objeto;

4.7. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com o especificado neste contrato;

4.8. Ressarcir o **CONTRATANTE** ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura;

4.9. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, na entrega do objeto, ainda que o acidente ocorra nas dependências onde se realizaram as entregas;

4.10. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto;

4.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, armazenamento e outros resultantes deste fornecimento;

4.12. Cumprir os prazos estabelecidos no contrato, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;

4.13. Comunicar ao município com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais;

4.14. Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deverá haver referência ao processo licitatório, à respectiva nota de empenho da despesa e ao objeto do contrato com seus valores correspondentes;

4.15. Arcar com todas as despesas decorrentes de:

- a. Transporte para o local de entrega;
- b. Descarregamento e movimentação dos materiais e equipamentos por ocasião de sua entrega e montagem;
- c. Uso de empilhadeira para o descarregamento, movimentação e instalação das estruturas metálicas;
- d. Materiais necessários à execução dos serviços de instalação;
- e. Mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas), nos serviços de entrega e montagem;
- f. Equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles o EPI - Equipamentos de Proteção individual) e EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva) que, além de serem fornecidos, devem ter seu uso garantido pela **CONTRATADA**, de acordo com as NR's 18 e 35; e
- g. Perdas, que porventura ocorram, até o recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**;

4.16. Providenciar a retirada e devolução das estruturas metálicas sem qualquer custo adicional para o contratante, quando necessária a saída de materiais a serem reparados/substituídos na sede da **CONTRATADA**;

4.17. Apresentar certificados de treinamento de equipe de montagem em altura do pessoal designado pela empresa licitante para a instalação das estruturas metálicas, com prazo de validade vigente. A altura mínima exigida a ser comprovada é de 2 metros, conforme dispõe a NR-35, item 35.1.2;

4.18. Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) contendo os exames de EEG e ECG, onde deverá estar escrito 'apto para trabalho em altura' do pessoal designado pela empresa licitante para a instalação das estruturas metálicas, com prazo de validade vigente;

- 4.19. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.20. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços constantes deste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço ou desligamento de empregados;
- 4.21. Comprovar, sempre que solicitado pelo contratante, a quitação dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 4.22. Registrar previamente o serviço no CREA ou CAU, cuja cópia da ART ou RRT deverá ser entregue à fiscalização, antes do início da execução do mesmo, e também deverá ser matriculada no INSS, cuja cópia do comprovante será entregue à fiscalização;
- 4.23. Designar previamente o responsável pela execução dos serviços (durante todo o período de execução), o qual deverá recair em profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto) devidamente registrado no CREA ou CAU;
- 4.24. Cumprir as obrigações contratuais em obediência ao disposto nas normas de segurança do trabalho (NR18 e NR-35 e correlatas).
- 4.25. Manter no local de realização dos serviços um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com a mesma;
- 4.26. Empregar na entrega e instalação operários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, quaisquer deles em que o contratante identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório;
- 4.27. Receber, uma vez tidos como concluídos os bens e serviços contratados, o termo de recebimento provisório até a verificação da conformidade dos serviços entregues com as especificações do objeto licitado, após a qual será emitido termo de recebimento definitivo;
- 4.28. Fazer acompanhar, quando da entrega da medição, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, à nota de empenho da despesa e ao objeto do contrato com seus valores correspondentes;
- 4.29. Entregar as instalações físicas completamente limpas, inclusive com o piso e mobiliário sem manchas ou riscos, com todas as instalações funcionando perfeitamente;
- 4.30. Apresentar ao **CONTRATANTE**, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para execução das atividades contratadas;

4.31. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

4.32. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

4.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.34. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.35. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

4.36. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

4.37. Obter, junto ao município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.38. Garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

4.39. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

II – Do **CONTRATANTE**:

4.40. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.41. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.42. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.43. Enviar a cópia da autorização de fornecimento ao fornecedor;

4.44. Acompanhar a entrega dos produtos;



4.45. Encaminhar as notas fiscais ao setor responsável para realização do pagamento.

4.46. Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos à entrega do objeto, a contar de seu recebimento definitivo;

4.47. Propiciar condições, e prestar o apoio necessário à plena entrega do objeto;

4.48. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento;

4.49. Informar imediatamente a **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto;

4.50. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela entrega adequada do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 743.450,00 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

Empresa: SA GONDOLAS DE ACO LTDA CNPJ: 09.177.776/0001-56						
LOTE I						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	CJ	<p>MODULO DE ESTRUTURA MINI PORTA PALLETS "A"</p> <p>AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 07 MÓDULOS DE ESTRUTURA MINI PORTA PALLETS "A" COR MONTANTE CINZA E COR DA LONGARINA LARANJA.</p> <p>DESCRIÇÃO: MÓDULOS DE SISTEMA DE ARMAZENAGEM TIPO MINI PORTA PALLETS, COM SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSO, COM 14 NÍVEIS DE LONGARINAS REVESTIDAS COM BANDEJA EM AÇO, SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSO (GARRAS), PLANO METÁLICO COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 250 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS, NAS</p>	S.A mod. MPPL. Nacional	R\$ 22.810,50	R\$ 22.810,50

			<p>DIMENSÕES 1800 X 400 X 5700 MM (COMPR X PROF X ALT), COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL PARA 98 NÍVEIS, OS ESPAÇAMENTOS ENTRE OS PLANOS ESTÃO ESPECIFICADO CONFORME DETALHES DO PROJETO PRAM190657-1 EM ANEXO.</p> <p>OS MÓDULOS, INCLUINDO AS PEÇAS DE MONTAGEM (SAPATA, DIAGONAL, TRAVESSA E COLUNA) SERÁ EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ZINCADO E COM ESPESSURAS COMPATÍVEIS COM A CARGA SUPOSTADA PELA ESTRUTURA E PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES CINZA E LARANJA, COM TINTA EM PÓ EPÓXI. A FIXAÇÃO DOS MONTANTES (COLUNAS) NO PISO SERÁ FEITA COM CHUMBADORES TIPO PARABOLT. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS NORMATIVOS: NBR-15524/2007 (1 E 2), NBR-14762/2009, 8.800/2008 E NORMAS CORRELATAS.</p> <p>DESCRIÇÃO DAS PEÇAS AVULSAS: 10 LATERAIS DE 400 X 5700 MM, 196 LONGARINAS DE 1800MM P/ 250 KG E 98 PLANO METÁLICO 1800 X 400 MM P/ 250 KG. TODAS AS ESTRUTURAS METÁLICAS SERÃO FORNECIDAS NAS MESMAS DIMENSÕES (ALTURA/LARGURA/PROFUNDIDADE), NÃO SENDO ACEITAS DIMENSÕES VARIADAS ENTREGUES POR UMA MESMA EMPRESA.</p>			
02	01	CJ	<p>MODULO DE ESTRUTURA MINI PORTA PALLETS "B/ B1/ TUNEL" AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 47 MÓDULOS DE ESTRUTURA MINI PORTA PALLETS "B/ B1/ TUNEL"</p> <p>COR MONTANTE CINZA E COR DA LONGARINA LARANJA</p> <p>DESCRIÇÃO: MÓDULOS DE SISTEMA DE ARMAZENAGEM</p>	S.A mod. MPPL. Nacional	R\$ 170.328,46	R\$ 170.328,46



TIPO MINI PORTA PALLETS, COM SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSO, COM 4/ 14 NÍVEIS DE LONGARINAS REVESTIDAS COM BANDEJA EM AÇO, SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSO (GARRAS), PLANO METÁLICO COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 250 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS, **NAS DIMENSÕES 1200/ 1800 X 800 X 5700 MM (COMPR X PROF X ALT)**, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL PARA 548 NÍVEIS, OS ESPAÇAMENTOS ENTRE OS PLANOS ESTÃO ESPECIFICADOS CONFORME DETALHES DO PROJETO PRAM190657-1 EM ANEXO.

OS MÓDULOS, INCLUINDO AS PEÇAS DE MONTAGEM (SAPATA, DIAGONAL, TRAVESSA E COLUNA) SERÁ EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ZINCADO E COM ESPESSURAS COMPATÍVEIS COM A CARGA SUPOSTADA PELA ESTRUTURA E PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES CINZA E LARANJA, COM TINTA EM PÓ EPÓXI.

A FIXAÇÃO DOS MONTANTES (COLUNAS) NO PISO SERÁ FEITA COM CHUMBADORES TIPO PARABOLT. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS NORMATIVOS: NBR-15524/2007 (1 E 2), NBR-14762/2009, 8.800/2008 E NORMAS CORRELATAS.

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS AVULSAS: 58 LATERAIS MEDINDO 800 X 5700 MM, 112 LONGARINAS 1200MM P/ 250 KG, 984 LONGARINAS 1800MM P/ 250 KG, 56 PLANO METÁLICO DE 1200 X 800 MM P/ 250 KG, 492 PLANO METÁLICO DE 1800 X 800 MM P/ 250 KG.

TODAS AS ESTRUTURAS METÁLICAS SERÃO FORNECIDAS NAS MESMAS DIMENSÕES (ALTURA/LARGURA/PROFUNDIDADE), NÃO SENDO ACEITAS DIMENSÕES VARIADAS

			ENTREGUES POR UMA MESMA EMPRESA.			
03	01	CJ	<p>MEZANINO GRADEADO / GUARDA - CORPO/ ESCADA / METALICOS /</p> <p>AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 267 M² DE ESTRUTURA PARA MEZANINO SOBRE PORTA PALLETS</p> <p>DESCRIÇÃO: PISO METÁLICO CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA GRELHADA DE AÇO ASTM A36, MALHA 30X100, GALVANIZADO TOTALMENTE PARAFUSADO E DESMONTÁVEL, CONFORME NBR 6323, COM ALTURA DE 30MM, ESPESSURA DAS BARRAS PORTANTES DE 2MM DE ESPESSURA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM PERFIL U 70X30MM COM 2MM DE ESPESSURA, COM SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 300 KG/ M². COM 29 M LINEARES DE GUARDA CORPO FIXO COM CORRIMÃO SUPERIOR E TRAVESSAS INFERIORES DE SEGURANÇA, FIXADOS SOBRE COLUNAS ATRAVÉS DE VIGAMENTO REFORÇADO.</p> <p>TODAS AS ESTRUTURAS METÁLICAS SERÃO FORNECIDAS NAS MESMAS DIMENSÕES COMPATÍVEIS ENTRE SI (ALTURA/LARGURA/PROFUNDIDADE), NÃO SENDO ACEITAS DIMENSÕES VARIADAS ENTREGUES POR UMA MESMA EMPRESA.</p> <p>NOS LOCAIS INDICADOS NO PROJETO ANEXO DEVERÃO SER INSTALADOS GUARDA CORPOS, FORMADOS POR 4 TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS, HORIZONTAIS, SENDO O SUPERIOR COM O DIÂMETRO DE 1 ½" E OS DEMAIS COM 1".</p> <p>COM 1 ESCADA DE ACESSO EM AÇO, PREPARADO PARA SER</p>	S.A mod. PPMZ. National	R\$ 240.311,04	R\$ 240.311,04

			<p>REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM PLACAS DE AÇO GALVANIZADO ESTRUTURAL E COM ESPESSURAS COMPATÍVEIS COM A CARGA A SER SUPOSTADA, TOTALMENTE PARAFUSADA NO LOCAL FACILITANDO ASSIM A REMOÇÃO OU TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO LOCAL, NO CASO DE MUDANÇA. A ESCADA DEVERÁ SER ESTRUTURADA EM TUBOS DE AÇO E CHAPAS DE AÇO GRELHADAS, AMBOS GALVANIZADOS, COM A FUNÇÃO DE ASSEGURAR A PASSAGEM DA VENTILAÇÃO, DA ILUMINAÇÃO E GARANTIR A SEGURANÇA. NA ESCADA DEVERÃO SER INSTALADOS CORRIMÃOS EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS, SEGUINDO A INCLINAÇÃO DA ESCADA, CONFORME DETALHES DO PROJETO PRAM190657-1 EM ANEXO.</p>			
--	--	--	---	--	--	--

Valor total do lote: R\$ 433.450,00 (Quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

<p>Empresa: SA GONDOLAS DE AÇO LTDA CNPJ: 09.177.776/0001-56</p>						
LOTE II						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	CJ	<p>MODULO DE ESTRUTURA MINI PORTA PALLETS</p> <p>AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 210 MÓDULOS DE ESTRUTURA MINI PORTA PALLETS</p> <p>COR MONTANTE CINZA E COR DA LONGARINA LARANJA</p> <p>DESCRIÇÃO: MÓDULOS DE SISTEMA DE ARMAZENAGEM TIPO MINI PORTA PALLETS, COM SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSO, COM 4 NÍVEIS DE LONGARINAS REVESTIDAS COM BANDEJAS EM AÇO, SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSO (GARRAS), COM PLANO METÁLICO COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 500 KG UNIFORMEMENTE</p>	S.A mod. MPPL. Nacional	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00

		<p>DISTRIBUÍDOS, NAS DIMENSÕES 1800 X 800 X 3000 MM (COMPR X PROF X ALT), COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL PARA 840 NÍVEIS, OS ESPAÇAMENTOS ENTRE OS PLANOS ESTÃO ESPECIFICADO CONFORME DETALHES DO PROJETO PRAM190657-1 EM ANEXO.</p> <p>OS MÓDULOS, INCLUINDO AS PEÇAS DE MONTAGEM (SAPATA, DIAGONAL, TRAVESSA E COLUNA) SERÁ EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ZINCADO E COM ESPESSURAS COMPATÍVEIS COM A CARGA SUPOSTADA PELA ESTRUTURA E PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES CINZA E LARANJA, COM TINTA EM PÓ EPÓXI.</p> <p>A FIXAÇÃO DOS MONTANTES (COLUNAS) NO PISO SERÁ FEITA COM CHUMBADORES TIPO PARABOLT. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS NORMATIVOS: NBR-15524/2007 (1 E 2), NBR-14762/2009, 8.800/2008 E NORMAS CORRELATAS.</p> <p>DESCRIÇÃO DAS PEÇAS AVULSAS: 231 LATERAIS MEDINDO 800 X 3000 MM, 1680 LONGARINA 1800MM P/500 KG E 840 PLANO METÁLICO 1800 X 800 MM P/ 500 KG.</p> <p>TODAS AS ESTRUTURAS METÁLICAS SERÃO FORNECIDAS NAS MESMAS DIMENSÕES (ALTURA/LARGURA/PROFUNDIDADE), NÃO SENDO ACEITAS DIMENSÕES VARIADAS ENTREGUES POR UMA MESMA EMPRESA.</p>			
--	--	---	--	--	--

Valor total do lote: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

Valor total geral: R\$ 743.450,00 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.



5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2019, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguinte rubrica:

FICHA	DOTAÇÃO
88	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260/12;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260/12.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

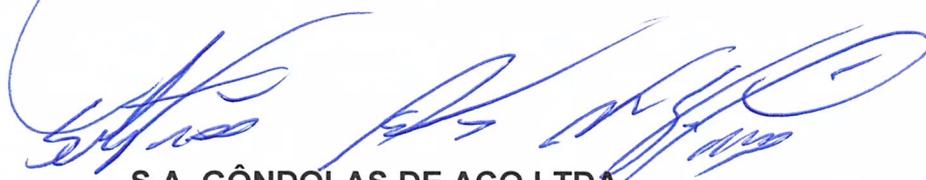
12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 22 de novembro de 2019.



MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE



S.A. GÔNDOLAS DE AÇO LTDA
VALDENIR RODRIGUES DE SÁ
CONTRATADA

Testemunhas:



CPF: 029.013.696-26



CPF: 115.324.536-12